



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026)

<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ		
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para aquisição de peças originais (genuínas), ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior, serviços de mão de obra (parte elétrica), serviços de mão de obra (mecânica), manutenção de ar condicionado e chapeação, para manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos da administração municipal.		
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	PEÇAS E SERVIÇOS	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	PARCELADA
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 3.623.103,60 (três milhões seiscentos e vinte e três mil cento e três reais e sessenta centavos)		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	BLL COMPRAS <a href="https://bllcompras.org.br">https://bllcompras.org.br</a>		
<b>DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS</b>	01/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília)		
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b>	16/06/2026 às 14h00min (horário de Brasília)		
<b>DATA E HORA FASE DE LANCES</b>	16/06/2026 às 14h00min (horário de Brasília)		
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO</b>	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> - Documentos Complementares (Pós disputa)		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por LOTE		
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO		
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS</b>	SIM	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
		SIM	
<b>INTERESSADO</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES		
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 159/2025)</b>	VALDECIR ALVES DE MEDEIROS E BRUNO SCHAFRANSKI <b>EQUIPE DE APOIO:</b> EMERSON NAIRNEI, ANILTON JEFERSON ALVES DOS SANTOS E NILDE DE ALMEIDA.		
<b>ANEXOS</b>	Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ); Portal da Transparência do Município ( <a href="https://novalaranjeiraspr.equipiano.com.br:7076/transparencia/licitacoes">https://novalaranjeiraspr.equipiano.com.br:7076/transparencia/licitacoes</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná ( <a href="http://www.icorreiodopovo.com.br">www.icorreiodopovo.com.br</a> );		



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

## Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	3
2 - DO OBJETO.....	3
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS.....	10
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	11
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	11
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO .....	13
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	14
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	15
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	16
10 - DA FASE DE JULGAMENTO .....	19
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	20
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	24
13 - DOS RECURSOS .....	25
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO .....	26
15 - DA CONTRATAÇÃO .....	26
16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.....	27
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	27
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO.....	27
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	27
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	32
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	48
ANEXO 3 - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	56
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	72
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	73
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO .....	74
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA .....	75



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

A Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.687.648/0001-12, com sede social na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, cidade de Nova Laranjeiras-PR, CEP 85350-000, telefone (42) 3637-1148, e-mail [licitacao.pmn1@cnett.com.br](mailto:licitacao.pmn1@cnett.com.br), através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 250, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

### 1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

**Local:** <https://blcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

**Recebimento das Propostas:** A partir **09h00min** do dia **01/06/2026** até às **14h00min** do dia **16/06/2026**.

**Abertura e Julgamento das Propostas:** Das **14h00min** até às **14h10min** do dia **16/06/2026**.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** **14h10min** do dia **16/06/2026**.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para aquisição de peças originais (genuínas), ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior, serviços de mão de obra (parte elétrica), serviços de mão de obra (mecânica), manutenção de ar condicionado e chapeação, para manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos da administração municipal**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote 01 - CAMINHÕES (FORD, VW)						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34296	CAMINHÕES (FORD, VW) Caminhões (Ford, VW, Volvo) que compreende os veículos: - Caminhão Basculante 13180; Frota 54; ano 2010/2011; placa ATT-6492 - Caminhão Ford 1317E; Frota 55; ano 2010/2011; placa ATP-1894 - Caminhão Ford 1317E; Frota 56; ano 2010/2011; placa ATP-2551 - Caminhão Ford 1317E; Frota 57; ano 2010/2011; placa ATP-2557 - Caminhão Ford Cargo 2629; Frota 91; ano 2013; placa AXR- 9D66 - Caminhão Ford Cargo 2629; Frota 92; ano 2013; placa AXR-9D70 - Caminhão Ford Cargo 2629; Frota 93; ano	1,00	UN	789.335,06	789.335,06



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		201 3; placa AXR-9D74 - Caminhão Plataforma; Frota 98; ano 2013; placa AYB-8619 - CAMINHÃO COLETA DE LIXO; Frota 179; ano 2022; placa RHY5A57 - F4.000 G; Frota 26; ano 2007; placa AOR1226 - AOR-1C26 - CAMINHÃO CAÇAMBA VOLVO; Frota 223; ano 2025/2026; placa UBK2C08 - CAMINHÃO CAÇAMBA VOLVO; Frota 224; ano 2025/2026; placa UBK2B97 - TRICICLO GURGEL; Frota 227; ano 2026/2026; placa UBL8C90 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 1 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote. Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de CAMINHÕES FORD, VW, VOLVO da administração municipal. Prestação de serviços de chapeação e funilaria, incluso o fornecimento de matérias e mão de obra, para recuperação/manutenção da frota municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.				
<b>TOTAL</b>						<b>789.335,06</b>
<b>Lote: Lote 02 - CAMINHÕES (MERCEDES BENZ, IVECO)</b>						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34297	CAMINHÕES (MERCEDES BENZ, IVECO) Caminhões (Mercedes Benz, Iveco) que compreende os veículos: - Caminhão Mer Benz – Comboio, Frota 103; ano 2013/2013; placa AYG-9892 - Caminhão Mer Benz Atron 2729 k/36 6x4, Frota 104; ano 2014/2014; placa AYG-9899 - Caminhão Basculante Iveco Tector 260E30 Attack; Frota 170; ano 2022; placa RHY-8C95 - Caminhão Basculante Iveco Tector 260E30 Attack; Frota 171; ano 2022; placa RHY-8C93 - Caminhão Basculante Iveco Tector 260E30 Attack; Frota 172; ano 2022; placa RHY-8C94 - CAMINHÃO MB ATEGO 1419 (PIPA); Frota 188; ano 2021; placa RHU5A42 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 2 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote. Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de CAMINHÕES M. BENZ, IVECO da administração municipal. Prestação de serviços de chapeação e funilaria, incluso o fornecimento de matérias e mão de obra, para recuperação/manutenção da frota municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.	1,00	UN	194.010,89	194.010,89
<b>TOTAL</b>						<b>194.010,89</b>
<b>Lote: Lote 003 - ONIBUS</b>						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34298	ÔNIBUS Ônibus que compreende os veículos: -	1,00	UN	458.352,59	458.352,59



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		<p>Ônibus/Induscar Foz Comil; Frota 27; ano 2008; placa AQV-1C18 - Ônibus/Induscar Foz Comil; Frota 29; ano 2008; placa AQV-1C24 - Ônibus/Volare V8L Esc; Frota 51; ano 2008/2009; placa AQR-3380 - Micro-ônibus Marcopolo/Volare; Frota 66; ano 2011/2012; placa AVI-8F55 - VW/15190 Ônibus; Frota 69; ano 2012/2012; placa AVS-6F30 - VW/15190 Ônibus; Frota 70; ano 2012/2012; placa AVT-3D98 - VW/15190 Ônibus; Frota 71; ano 2012/2013; placa AWM-5E21 - VW/Ônibus; Frota 82; ano 2013/2013; placa AXE-9146 - ONIBUS MERCEDES BENZ; Frota 125; ano 2017; placa BBJ1594 - MICRO ONIB VW 8.160; Frota 138; ano 2018/19; placa BCM-6115 - Micro VW 8.160 OD; Frota 149; ano 2020/2021; placa BED-7B98 - VW ÔNIBUS 8.160 ESCOLAR; Frota 190; ano 2022/2023; placa SEG-5E59 - MICROONIBUS MASCARELLO GRAN MICRO RODOVIARIO E6 - 26 PASS; Frota 192; ano 2022/2023; placa SEP8B73 - Micro-ônibus Mercedes Benz, Frota 201; ano 2024, placa TAK0C75 - Ônibus Mercedes Benz, Frota 206, ano 2024/2024, placa TAQ4A80 - ÔNIBUS IVECO 5-210E-C; Frota 214; ano 2025/2026; placa TBW8J18 - MICROONIBUS Volare; Frota 220; ano 2025/2026; placa UBE4D83</p> <p>Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 3 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de ÔNIBUS da administração municipal. Prestação de serviços de chapeação e funilaria, incluso o fornecimento de matérias e mão de obra, para recuperação/manutenção da frota municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.</p>				
<b>TOTAL</b>						<b>458.352,59</b>
<b>Lote: Lote 04 - VEÍCULOS UTILITARIOS</b>						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34299	VEÍCULOS UTILITARIOS Utilitários que compreende os veículos: - Toyota Bandeirante; Frota 12; ano 1998; placa AIB-5E24 - Fiorino; Frota 52; ano 2009/2010; placa ARG-9A95 - Strada Fire Flex; Frota 62; ano 2011/2011; placa ATU-9H31 - SPIN 1.8 L T; Frota 107; ano 2014; placa AYO-6993 - Strada Working CE; Frota 122; ano 2016; placa VIGIA SUS - BAN 7848 - MITSUBSHI L200; Frota 139; ano 2018/19; placa VIGILANCIA - VIGIASUS - BCO1825 - CHEVROLET MONTANA AMBUL; Frota 140; ano 2018/19; placa AMBULÂNCIA BCS-0G40 - Fiat Strada; Frota 141; ano 2018/19; placa BCS-0G44 - Fiat Strada; Frota 142; ano 2018/19; placa BCS-0G42 - L200 MITSUBSHI L200 (93XLJKL1TMCL35418); Frota 151; ano 2020/21; placa BER-3J32 - VW/ SAVEIRO NOVA; Frota 154;	1,00	UN	260.998,65	260.998,65



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		ano 2020/22; placa BEZ-4176 - MITSUBSHI OUTLANDER; Frota 157; ano 2021; placa RHK-7G37 - FIAT STRADA ENDURENCE CP 1.4; Frota 186; ano 2022/2023; placa SDW9H84 - FIAT STRADA ENDURENCE CP 1.4; Frota 187; ano 2022/2023; placa SDW9H87 - SPIN 1.8L AT LTZ; Frota 195; ano 2024/2025; placa SFL-7J96 - STRADA FREEDOM 1.3; Frota 196; ano 2024/2024; placa SFN3J24 - Caminhonete Fiat 4x4 Titano Volcano; Frota 203; ano 2024/2024; placa TAL7I55 - SPIN 1.8L AT LTZ; Frota 208; ano 2025/2025; placa TBA7C31 - SPIN 1.8L AT LTZ; Frota 209; ano 2025/2025; placa TBA7C33 - STRADA FREEDOM 1.3; Frota 210; ano 2025/2025; placa TBM3E74 - STRADA FREEDOM 1.3; Frota 221; ano 2025/2026; placa UBG0C29 - SAVEIRO CS; Frota 226; ano 2025/2026; placa UBL0J13 - CHEVROLET S10 WT DS4; Frota 228; ano 2026/2026; placa UBO3G39 - Fiat Strada; Frota 232 - Jeep Comander; Frota 233 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 4 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote. Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de UTILITÁRIOS da administração municipal. Prestação de serviços de chapeação e funilaria, incluso o fornecimento de matérias e mão de obra, para recuperação/manutenção da frota municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.				
<b>TOTAL</b>					<b>260.998,65</b>	
<b>Lote: Lote 05 - VANS</b>						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34300	VEÍCULOS TIPO VANS Vans que compreende os veículos: - VW/Kombi Furgão; Frota 78; ano 2013/2014; placa AXF-7438 - Ambulância Renault Master Allt; Frota 114; ano 2015/2016; placa AZO-1246 - Van Renault Master Furgão L3H2; Frota 115; ano 2013/2014; placa AYD-1657 - Fiat Ducato Marticar – Van; Frota 117; ano 2015/2016; placa APSUS----BAK-1813 - Mer Benz Niks 416 Ambulância; Frota 153; ano 2020/21; placa BEX-7C03 - FIAT DUCATO RONTAN AM1 (SAMU); Frota 165; ano 2019/2019; placa BDS-9F24 - FORD TRANSIT 460 B TTB; Frota 182; ano 2022/2022; placa SDT-5B34 - FORD TRANSIT 460 B TTB; Frota 183; ano 2022/2022; placa SDT-5B33 - FORD TRANSIT 460 B TTB; Frota 185; ano 2022/2022; placa SDV8A70 - Ambulância Renault Master; Frota 200; ano 2024/2025; placa TAK0H89 - VAN MERCEDES; Frota 219; ano 2025/2026; placa UBE6D78 - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER; Frota 222; ano 2026/2026; placa UBH9B86 - SPRINTER C M. BENZ 417; Frota 211; ano	1,00	UN	359.980,15	359.980,15



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		2025/2025; placa TBT0G79 - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER; Frota 230 - SPRINTER VAN 517; Frota 235 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 5 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote. Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de VANS da administração municipal. Prestação de serviços de chapeação e funilaria, incluso o fornecimento de matérias e mão de obra, para recuperação/manutenção da frota municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.				
<b>TOTAL</b>						<b>359.980,15</b>
<b>Lote: Lote 06 - MOTOS</b>						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34301	MOTOS Motos que compreende os veículos: - Motocicleta Yamara XTZ 125 K; Frota 37; ano 2009; placa ARY-9B48 - Motocicleta Yamara XTZ 125 K; Frota 38; ano 2009; placa ARY-9174 - Motocicleta Honda/NXR 150 Bros es; Frota 111; ano 2014/2014; placa AZO-7736 - Motocicleta Honda/NXR 150 Bros es; Frota 112; ano 2014/2014; placa AZO-7757 - MOTO YAMAHA XTZ 150 S; ano 2024/2024;Frota 197; placa SFN3J22 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 6 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote. Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de MOTOS da administração municipal. Prestação de serviços de chapeação e funilaria, incluso o fornecimento de matérias e mão de obra, para recuperação/manutenção da frota municipal.	1,00	UN	11.436,75	11.436,75
<b>TOTAL</b>						<b>11.436,75</b>
<b>Lote: Lote 07 - VEICULOS LEVES</b>						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34302	VEICULOS LEVES Veículos Leves que compreende os veículos: - Uno Mille Way Econom.; Frota 63; ano 2011/2011; placa ATW-9240 - Uno Mille Way Econom.; Frota 68; ano 2011/2012; placa AVA- 3966 - Etios sd xs; Frota 118; ano 2016/2016; placa BAK-1716 - BAK 1H16 - Uno Drive 1.0 Flex; Frota 127; ano 2017/2018; placa APSUS -BBR-1787 - Uno Drive 1.0 Flex; Frota 128; ano 2017/2018; placa APSUS -BBR-1797 - Uno Drive 1.0 Flex; Frota 129; ano 2017/2018; placa APSUS - BBR-1798 - Uno Drive 1.0 Flex; Frota 130; ano 2017/2018; placa APSUS - BBR-1793 - SIENA ATTRAC 1.4 FLEX; Frota 135; ano 2018/18; placa APSUS - BCD1631 - SIENA ATTRAC 1.4 FLEX; Frota 136; ano 2018/18; placa APSUS - BCD-1630 - FORD KA SEDAN 1.5; Frota 152; ano 2020/21;	1,00	UN	230.731,03	230.731,03



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		placa BER-3J26 - VOYAGE NOVO; Frota 155; ano 2021; placa RHB-3114 - FIAT CRONOS; Frota 156; ano 2021; placa FCY-8J11 - VW T-Cross Sense TSI AD; Frota 159; ano 2021/2022; placa RHM-5B79 - VW/GOL 1.0L MC4; Frota 160; ano 2021/22; placa BEX4G22 - VW/GOL 1.0L MC4; Frota 161; ano 2021/22; placa BEX1F25 - VW/GOL 1.0L MC4; Frota 162; ano 2021/22; placa BEX4F50 - VW/T CROSS SENSE TSI AD; Frota 163; ano 2021/2022; placa RHT-5G52 - VW/GOL 1.0L MC4; Frota 164; ano 2021/22; placa BEY2G17 - HYUNDAI/HB20 10M SENSE; Frota 169; ano 2022/2022; placa RHW-5A63 - NEW HB20 1.0M SENSE; Frota 173; ano 2022/2022; placa SDP-5D01 - SANDERO; Frota 174; ano 2010; placa IQP4C89 - GM ONIX JOYE; Frota 193; ano 2017/2018; placa QNH7I96 - HB20S; Frota 194; ano 2024/2024; placa SFH4J36 - FIAT CRONOS; Fota 204; ano 2024/2024; placa TAP6E86 - MEGANE; Frota 205 - RENAULT KARDIAN; Frota 207; ano 2024/2025; placa TBA9C77 - ECOESPORT; Frota 212; ano 2009/2009; placa ARP5C05 - Virtus; Frota 218; ano 2025/2026; placa UAY3I70 - Fiat Cronos; Frota 229; ano 2025/2026; placa UBQ6F18 - Fiat Argo; Frota 231 - VEICULO HATCH; Frota 236 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 7 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote. Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de VEÍCULOS LEVES da administração municipal. Prestação de serviços de chapeação e funilaria, incluso o fornecimento de matérias e mão de obra, para recuperação/manutenção da frota municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.				
<b>TOTAL</b>					<b>230.731,03</b>	
<b>Lote: Lote 08 - CATERPILLAR</b>						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34303	MAQUINAS RODOVIARIAS CATERPILLAR Máquinas rodoviárias - CATERPILLAR que compreende os veículos: - Motoniveladora Caterpillar; Frota 10; ano 1998; Série: 5FM01222 - Escavadeira 315 (CATERPILLAR); Frota 41; ano 2010; Série: CJN01824 - Motoniveladora Caterpillar 120K; Frota 84; ano 2013; CAT012KAJAP04596 - ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS 54B; Frota 144; 2019/19; SERIE M.: G9F04491 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140; Frota 225; ano 2025 - ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR; Frota 234 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 8 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo	1,00	UN	600.508,12	600.508,12



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		descritos no referido lote. Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de MÁQUINAS RODOVIÁRIAS da marca CATERPILLAR da administração municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.				
<b>TOTAL</b>						<b>600.508,12</b>
<b>Lote: Lote 09 - NEW HOLLAND</b>						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34304	MAQUINAS RODOVIARIAS NEW HOLLAND Máquinas rodoviárias – NEW HOLLAND que compreende os veículos: - Motoniveladora New Holland; Frota 85; ano 2013; Chassi: hbzn0140jdaf02528 - Trator TL 75 Bananas; Frota 39; ano 2009; Série: L7ECR414943 Chassi: Z9CB56918 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 9 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote. Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de MÁQUINAS RODOVIÁRIAS da marca NEW HOLLAND da administração municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.	1,00	UN	76.237,42	76.237,42
<b>TOTAL</b>						<b>76.237,42</b>
<b>Lote: Lote 10 - BOBCAT, XCMG, LIUGON E JCB</b>						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34305	MAQUINAS RODOVIARIAS BOBCAT, XCMG, LIUGON E JCB Máquinas rodoviárias – BOBCAT, XCMG, LIUGONG, JCB que compreende os veículos: - BOBCAT - MINI CARREG.; Frota 150; ano 2020; SERIE: AZNB13596 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150BR; Frota 175; ano 2022; Série XUG01502CNPA00511 - RETROESCAVADEIRA XC870BR-I XCMG; Frota 189; ano 2022; XUG08703JPPA00873 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG; Frota 202; XE150BR, ano 2024 - MOTONIVELADORA NOVA MARCA LIUGONG CLG4180D; Frota 167; ano 2022; SERIE CLG4180DLML009717 - RETROESCAVADEIRA JCB MOD 4CX; Frota 158; ano 2021; CH S0R4CX4WVM2162511 - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C 4x4; Frota 181; ano 2022; S0R3CXTTCN3173188 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 10 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote. Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de MÁQUINAS RODOVIÁRIAS das marcas BOBCAT, XCMG, LIUGONG, JCB da administração municipal.	1,00	UN	311.684,38	311.684,38



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.				
TOTAL						311.684,38
Lote: Lote 11 - KOMATSU, HYUNDAY E BOMAG						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34306	MAQUINAS RODOVIARIAS KOMATSU, HYUNDAY E BOMAG Máquinas rodoviárias – KOMATSU, HYUNDAY, BOMAG E MULLER que compreende os veículos: - TRATOR ESTEIRA KOMATSU D51X-22; Frota 145; ano 2018; Mod. D51EX22 Série B14830 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 130B; Frota 166; ano 2018; série B10566 - PÁ Carregadeira Hyundai HL740; Frota 100; ano 2013; HBRH740CCD0000013 - Rolo Compactador Bomag; Frota 90; ano 2013; 10158243281200 - RETROESCAVADEIRA 4X4 - MULLER; Frota 215; ano 2025 - RETROESCAVADEIRA 4X4 - MULLER; Frota 216; ano 2025 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 11 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote. Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de MÁQUINAS RODOVIÁRIAS da marca KOMATSU, HYUNDAY, BOMAG e MULLER da administração municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.	1,00	UN	329.828,56	329.828,56
TOTAL						329.828,56

### 3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo agente de contratação, o Sr. **VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**, designado pela autoridade competente como Pregoeiro, através do Decreto nº 159/2025, de 14 de abril de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico <https://blcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura [www.novalaranjeiras.pr.gov.br](http://www.novalaranjeiras.pr.gov.br), cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Correio do Povo do Paraná acessível no sítio eletrônico [www.jcorreiodopovo.com.br](http://www.jcorreiodopovo.com.br).

#### 4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://blcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail [licitacao.pmnl@cnett.com.br](mailto:licitacao.pmnl@cnett.com.br).

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://blcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - **Empresas, cuja sede esteja localizada num raio de até 100km (cem) quilômetros rodoviários de distância em relação a sede do município de Nova Laranjeiras (ANEXO 07)**, conforme justificativa no item 13.2.2.1 do ANEXO I - Termo de Referência.

5.4 - Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

5.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.8 - Agente público da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR.

5.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.12 - O impedimento de que trata o item 5.4.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5 - A vedação de que trata o item 5.4.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

5.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

### 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - **A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER PREENCHIDA COM VALOR EQUIVALENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, COM BASE NA TABELA AUDATEX**, conforme Modelo de Proposta Comercial - ANEXO I, devendo o licitante formular sua proposta expresso em percentual (%) ou em moeda corrente nacional (Real), equivalente ao percentual de desconto, **com apenas duas casas decimais (0,00)**, sendo que as casas excedentes serão descartadas.

8.3 - A competição se dará por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - PREÇO POR LOTE, COM BASE NA TABELA AUDATEX** ou de tabelas similares como: **CILIA/ORION e/ou ainda a substituição das tabelas citadas pelas tabelas das fabricantes/montadoras**, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, unitário e total, disposto no **(ANEXO I)** deste edital, sob pena de desclassificação.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

8.3.1 - Para saber se os valores praticados pelos fornecedores estão de acordo com os preços praticados no mercado, o município através do setor de compras utilizará as ferramentas disponíveis no Sistema **AUDATEX** (Tabela Molicar), a qual possibilita consulta, realiza orçamentos através de pesquisa pelos veículos dos valores praticados pelas concessionárias.

8.3.2 - A empresa para formular sua proposta de preços, desconto, deverá ter acesso à tabela **AUDATEX**.

8.3.2.1 - Caso a empresa não disponha da tabela **AUDATEX**, será disponibilizado o acesso no sistema em um terminal na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras - PR, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro.

8.3.2.2 - Além da tabela **AUDATEX**, as empresas poderão utilizar-se de tabelas similares como: **CILIA/ORION** e/ou ainda a substituição das tabelas citadas pelas tabelas das fabricantes/montadoras.

8.3.3 - Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas no Sistema **AUDATEX/CILIA/ORION** e nas tabelas das fabricantes/montadoras, como no caso dos veículos antigos, máquinas rodoviárias, ou mesmo quando percebido que o valor está fora dos preços praticados no mercado (superfaturado), a Administração Municipal solicitará no mínimo 3 (três) orçamentos com fornecedores distintos, aplicando-se o mesmo percentual de desconto concedido sobre o menor valor obtido.

8.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço global do lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **maior percentual de desconto - preço por lote**.

9.7.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - PREÇO POR LOTE, COM BASE NA TABELA AUDATEX ou de tabelas similares como: CILIA/ORION e/ou ainda a substituição das tabelas citadas pelas tabelas das fabricantes/montadoras**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, percentuais superiores aos demonstrados no **(ANEXO I)** deste Edital, **(AS PROPONENTES SERÃO RESPECTIVAMENTE CLASSIFICADAS DE ACORDO COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE OS PREÇOS MÁXIMOS CONSTANTES NO EDITAL, SENDO QUE A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS DE CADA LOTE, OFERECENDO PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO)**, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.7.2 - Para saber se os valores praticados pelos fornecedores estão de acordo com os preços praticados no mercado, o município através do setor de compras utilizará as ferramentas disponíveis no Sistema **AUDATEX** (Tabela Molicar), a qual possibilita consulta, realiza orçamentos através de pesquisa pelos veículos dos valores praticados pelas concessionárias.

9.7.3 - Além da tabela **AUDATEX**, o município poderá utilizar-se de tabelas similares como: **CILIA/ORION** e/ou ainda a substituição das tabelas citadas pelas tabelas das fabricantes/montadoras.

9.7.4 - A divisão dos lotes foi realizada, tendo em vista a existência de estabelecimentos comerciais (mecânicas, oficinas, centros automotivos, auto centers, etc...), onde algumas dispõem de estrutura especializada para linha de veículos leves e outras para linha de veículos pesados.

9.7.5 - O desconto sobre o valor de Peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição, sem uso anterior, terão como base os orçamentos obtidos conforme **Tabela AUDATEX ou de tabelas similares como: CILIA/ORION e/ou ainda a substituição das tabelas citadas pelas tabelas das fabricantes/montadoras**.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

9.7.6 - Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas no Sistema **AUDATEX/CILIA/ORION** e nas tabelas das fabricantes/montadoras, como no caso dos veículos antigos, máquinas rodoviárias, ou mesmo quando percebido que o valor está fora dos preços praticados no mercado (superfaturado), a Administração Municipal solicitará no mínimo 3 (três) orçamentos com fornecedores distintos, aplicando-se o mesmo percentual de desconto concedido sobre o menor valor obtido.

9.7.7 - O percentual mínimo de desconto fixado será de **10,00%** sobre o valor global do Lote (peças e serviços).

9.7.8 - **O julgamento será por lote e não por item, por se tratar de aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra, as quais deverão ser fornecidas/montadas/testadas pela mesma empresa em função da garantia exigida.**

9.7.9 - **Os lotes foram montados e separados utilizando como critério: marca do fabricante, tipo, modelo e ano (Veículos Leves, Utilitários, Vans, Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões e Máquinas Rodoviárias).**

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um por cento)**.

9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa **“aberto”**, assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

## 10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.4 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato “.pdf”, a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

## 11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser **verificada por meio do SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.8.1 - Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

11.8.2 - Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial e/ou através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED):

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstrações contábeis;
- III - termo de abertura do livro diário;
- IV - termo de encerramento do livro diário.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

- a) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);
- b) A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

11.8.3 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.8.4 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

11.9.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 11.10 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 04**.

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.10.4 - Declaração de localização e funcionamento da empresa - conforme modelo do **ANEXO 07**.

11.10.5 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.12 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem..

11.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

## 12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### **Proposta**

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

### **Documentos de habilitação**

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

### **Realização de diligências**



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### 13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

### 14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### 15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021..

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licitação.pmnl@cnett.com.br](mailto:licitação.pmnl@cnett.com.br), no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

### 16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.3 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.4 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.4.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.5 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

### 17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

### 18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

### 19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada;**



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;**

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.7 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta do contrato;

20.9.4 - ANEXO 4 - Declaração unificada;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

20.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de localização e funcionamento da empresa.

Nova Laranjeiras, PR, 28 de maio de 2026.

**VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**

Pregoeiro

Decreto nº 159/2025



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Secretaria de Viação e Transporte	CNPJ: 95.587.648/0001-12
Nome: Junior Beulke Correia	Cargo: Secretário de Viação e Transporte
Telefone: (42) 3637-1148	E-mail: prefeitura0877@gmail.com

### 1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de peças originais (genuínas), ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior, serviços de mão de obra (parte elétrica), serviços de mão de obra (mecânica), manutenção de ar condicionado e chapeação, para manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos da administração municipal.

1.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, em atendimento à Secretaria de Viação e Transporte, conforme especificações da planilha abaixo.

<b>Lote 1 – Caminhões (Ford, VW, Volvo) que compreende os veículos:</b> - Caminhão Basculante 13180; Frota 54; ano 2010/2011; placa ATT-6492 - Caminhão Ford 1317E; Frota 55; ano 2010/2011; placa ATP-1894 - Caminhão Ford 1317E; Frota 56; ano 2010/2011; placa ATP-2551 - Caminhão Ford 1317E; Frota 57; ano 2010/2011; placa ATP-2557 - Caminhão Ford Cargo 2629; Frota 91; ano 2013; placa AXR- 9D66 - Caminhão Ford Cargo 2629; Frota 92; ano 2013; placa AXR- 9D70 - Caminhão Ford Cargo 2629; Frota 93; ano 2013; placa AXR-9D74 - Caminhão Plataforma; Frota 98; ano 2013; placa AYB-8619 - CAMINHÃO COLETA DE LIXO; Frota 179; ano 2022; placa RHY5A57 - F4.000 G; Frota 26; ano 2007; placa AOR1226 - AOR-1C26 - CAMINHÃO CAÇAMBA VOLVO; Frota 223; ano 2025/2026; placa UBK2C08 - CAMINHÃO CAÇAMBA VOLVO; Frota 224; ano 2025/2026; placa UBK2B97 - TRICICLO GURGEL; Frota 227; ano 2026/2026; placa UBL8C90 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 1 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote.				
Item	Produto/serviço	Unid	Valor (R\$)	Valor total (R\$)
1	Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de CAMINHÕES FORD, VW, VOLVO da administração municipal. Prestação de serviços de chapeação e funilaria, incluso o fornecimento de matérias e mão de obra, para recuperação/manutenção da frota municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.	UN	789.335,06	789.335,06
<b>TOTAL</b>				<b>789.335,06</b>
<b>Lote 2 – Caminhões (Mercedes Benz, Iveco) que compreende os veículos:</b> - Caminhão Mer Benz – Comboio, Frota 103; ano 2013/2013; placa AYG-9892 - Caminhão Mer Benz Atron 2729 k/36 6x4, Frota 104; ano 2014/2014; placa AYG-9899 - Caminhão Basculante Iveco Tector 260E30 Attack; Frota 170; ano 2022; placa RHY-8C95 - Caminhão Basculante Iveco Tector 260E30 Attack; Frota 171; ano 2022; placa RHY-8C93 - Caminhão Basculante Iveco Tector 260E30 Attack; Frota 172; ano 2022; placa RHY-8C94 - CAMINHÃO MB ATEGO 1419 (PIPA); Frota 188; ano 2021; placa RHU5A42 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 2 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam				



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote.				
Item	Produto/serviço	Unid	Valor (R\$)	Valor total (R\$)
1	Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de CAMINHÕES M. BENZ, IVECO da administração municipal. Prestação de serviços de chapeação e funilaria, incluso o fornecimento de matérias e mão de obra, para recuperação/manutenção da frota municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.	UN	194.010,89	194.010,89
<b>TOTAL</b>				<b>194.010,89</b>
<b>Lote 3 - Ônibus que compreende os veículos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ônibus/Induscar Foz Comil; Frota 27; ano 2008; placa AQV-1C18</li><li>- Ônibus/Induscar Foz Comil; Frota 29; ano 2008; placa AQV-1C24</li><li>- Ônibus/ Volare V8L Esc; Frota 51; ano 2008/2009; placa AQR-3380</li><li>- Micro-ônibus Marcopolo/Volare; Frota 66; ano 2011/2012; placa AVI-8F55</li><li>- VW/15190 Ônibus; Frota 69; ano 2012/2012; placa AVS-6F30</li><li>- VW/15190 Ônibus; Frota 70; ano 2012/2012; placa AVT-3D98</li><li>- VW/15190 Ônibus; Frota 71; ano 2012/2013; placa AWM-5E21</li><li>- VW/Ônibus; Frota 82; ano 2013/2013; placa AXE-9146</li><li>- ONIBUS MERCEDES BENZ; Frota 125; ano 2017; placa BBJ1594</li><li>- MICRO ONIB VW 8.160; Frota 138; ano 2018/19; placa BCM-6115</li><li>- Micro VW 8.160 OD; Frota 149; ano 2020/2021; placa BED-7B98</li><li>- VW ÔNIBUS 8.160 ESCOLAR; Frota 190; ano 2022/2023; placa SEG-5E59</li><li>- MICROONIBUS MASCARELLO GRAN MICRO RODOVIARIO E6 - 26 PASS; Frota 192; ano 2022/2023; placa SEP8B73</li><li>- Micro-ônibus Mercedes Benz, Frota 201; ano 2024, placa TAK0C75</li><li>- Ônibus Mercedes Benz, Frota 206, ano 2024/2024, placa TAQ4A80</li><li>- ÔNIBUS IVECO 5-210E-C; Frota 214; ano 2025/2026; placa TBW8J18</li><li>- MICROONIBUS Volare; Frota 220; ano 2025/2026; placa UBE4D83</li></ul> Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 3 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote.				
Item	Produto/serviço	Unid	Valor (R\$)	Valor total (R\$)
1	Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de ÔNIBUS da administração municipal. Prestação de serviços de chapeação e funilaria, incluso o fornecimento de matérias e mão de obra, para recuperação/manutenção da frota municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.	UN	458.352,59	458.352,59
<b>TOTAL</b>				<b>458.352,59</b>
<b>Lote 4 - Utilitários que compreende os veículos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Toyota Bandeirante; Frota 12; ano 1998; placa AIB-5E24</li><li>- Fiorino; Frota 52; ano 2009/2010; placa ARG-9A95</li><li>- Strada Fire Flex; Frota 62; ano 2011/2011; placa ATU-9H31</li><li>- SPIN 1.8 L T; Frota 107; ano 2014; placa AYO-6993</li><li>- Strada Working CE; Frota 122; ano 2016; placa VIGIA SUS - BAN 7848</li><li>- MITSUBSHI L200; Frota 139; ano 2018/19; placa VIGILANCIA - VIGIASUS - BCO1825</li><li>- CHEVROLET MONTANA AMBUL; Frota 140; ano 2018/19; placa AMBULÂNCIA BCS-0G40</li></ul>				



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

- Fiat Strada; Frota 141; ano 2018/19; placa BCS-0G44
- Fiat Strada; Frota 142; ano 2018/19; placa BCS-0G42
- L200 MITSUBSHI L200 (93XLJKL1TMCL35418); Frota 151; ano 2020/21; placa BER-3J32
- VW/ SAVEIRO NOVA; Frota 154; ano 2020/22; placa BEZ-4I76
- MITSUBSHI OUTLANDER; Frota 157; ano 2021; placa RHK-7G37
- FIAT STRADA ENDURENCE CP 1.4; Frota 186; ano 2022/2023; placa SDW9H84
- FIAT STRADA ENDURENCE CP 1.4; Frota 187; ano 2022/2023; placa SDW9H87
- SPIN 1.8L AT LTZ; Frota 195; ano 2024/2025; placa SFL-7J96
- STRADA FREEDOM 1.3; Frota 196; ano 2024/2024; placa SFN3J24
- Caminhonete Fiat 4x4 Titano Volcano; Frota 203; ano 2024/2024; placa TAL7I55
- SPIN 1.8L AT LTZ; Frota 208; ano 2025/2025; placa TBA7C31
- SPIN 1.8L AT LTZ; Frota 209; ano 2025/2025; placa TBA7C33
- STRADA FREEDOM 1.3; Frota 210; ano 2025/2025; placa TBM3E74
- STRADA FREEDOM 1.3; Frota 221; ano 2025/2026; placa UBG0C29
- SAVEIRO CS; Frota 226; ano 2025/2026; placa UBL0J13
- CHEVROLET S10 WT DS4; Frota 228; ano 2026/2026; placa UBO3G39
- Fiat Strada; Frota 232
- Jeep Comander; Frota 233

Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 4 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote.

Item	Produto/serviço	Unid	Valor (R\$)	Valor total (R\$)
1	Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de UTILITÁRIOS da administração municipal. Prestação de serviços de chapeação e funilaria, incluso o fornecimento de matérias e mão de obra, para recuperação/manutenção da frota municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.	UN	260.998,65	260.998,65
TOTAL				260.998,65

Lote 5 - Vans que compreende os veículos:

- VW/Kombi Furgão; Frota 78; ano 2013/2014; placa AXF-7438
- Ambulância Renault Master Allt; Frota 114; ano 2015/2016; placa AZO-1246
- Van Renault Master Furgão L3H2; Frota 115; ano 2013/2014; placa AYD-1657
- Fiat Ducato Marticar – Van; Frota 117; ano 2015/2016; placa APSUS----BAK-1813
- Mer Benz Niks 416 Ambulância; Frota 153; ano 2020/21; placa BEX-7C03
- FIAT DUCATO RONTAN AM1 (SAMU); Frota 165; ano 2019/2019; placa BDS-9F24
- FORD TRANSIT 460 B TTB; Frota 182; ano 2022/2022; placa SDT-5B34
- FORD TRANSIT 460 B TTB; Frota 183; ano 2022/2022; placa SDT-5B33
- FORD TRANSIT 460 B TTB; Frota 185; ano 2022/2022; placa SDV8A70
- Ambulância Renault Master; Frota 200; ano 2024/2025; placa TAK0H89
- VAN MERCEDES; Frota 219; ano 2025/2026; placa UBE6D78
- AMBULÂNCIA RENAULT MASTER; Frota 222; ano 2026/2026; placa UBH9B86
- SPRINTER C M. BENZ 417; Frota 211; ano 2025/2025; placa TBT0G79
- AMBULÂNCIA RENAULT MASTER; Frota 230
- SPRINTER VAN 517; Frota 235

Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 5 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote.

Item	Produto/serviço	Unid	Valor (R\$)	Valor total (R\$)
1	Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para	UN	359.980,15	359.980,15



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	manutenção na frota de VANS da administração municipal. Prestação de serviços de chapeação e funilaria, incluso o fornecimento de matérias e mão de obra, para recuperação/manutenção da frota municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.			
<b>TOTAL</b>				<b>359.980,15</b>
<b>Lote 6 - Motos que compreende os veículos:</b> - Motocicleta Yamara XTZ 125 K; Frota 37; ano 2009; placa ARY-9B48 - Motocicleta Yamara XTZ 125 K; Frota 38; ano 2009; placa ARY-9174 - Motocicleta Honda/NXR 150 Bros es; Frota 111; ano 2014/2014; placa AZO-7736 - Motocicleta Honda/NXR 150 Bros es; Frota 112; ano 2014/2014; placa AZO-7757 - MOTO YAMAHA XTZ 150 S; ano 2024/2024; Frota 197; placa SFN3J22 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 6 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote.				
<b>Item</b>	<b>Produto/serviço</b>	<b>Unid</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de MOTOS da administração municipal. Prestação de serviços de chapeação e funilaria, incluso o fornecimento de matérias e mão de obra, para recuperação/manutenção da frota municipal.	UN	11.436,75	11.436,75
<b>TOTAL</b>				<b>11.436,75</b>
<b>Lote 7 – Veículos Leves que compreende os veículos:</b> - Uno Mille Way Econom.; Frota 63; ano 2011/2011; placa ATW-9240 - Uno Mille Way Econom.; Frota 68; ano 2011/2012; placa AVA- 3966 - Etios sd xs; Frota 118; ano 2016/2016; placa BAK-1716 - BAK 1H16 - Uno Drive 1.0 Flex; Frota 127; ano 2017/2018; placa APSUS -BBR-1787 - Uno Drive 1.0 Flex; Frota 128; ano 2017/2018; placa APSUS -BBR-1797 - Uno Drive 1.0 Flex; Frota 129; ano 2017/2018; placa APSUS - BBR-1798 - Uno Drive 1.0 Flex; Frota 130; ano 2017/2018; placa APSUS - BBR-1793 - SIENA ATTRAC 1.4 FLEX; Frota 135; ano 2018/18; placa APSUS - BCD1631 - SIENA ATTRAC 1.4 FLEX; Frota 136; ano 2018/18; placa APSUS - BCD-1630 - FORD KA SEDAN 1.5; Frota 152; ano 2020/21; placa BER-3J26 - VOYAGE NOVO; Frota 155; ano 2021; placa RHB-3I14 - FIAT CRONOS; Frota 156; ano 2021; placa FCY-8J11 - VW T-Cross Sense TSI AD; Frota 159; ano 2021/2022; placa RHM-5B79 - VW/GOL 1.0L MC4; Frota 160; ano 2021/22; placa BEX4G22 - VW/GOL 1.0L MC4; Frota 161; ano 2021/22; placa BEX1F25 - VW/GOL 1.0L MC4; Frota 162; ano 2021/22; placa BEX4F50 - VW/T CROSS SENSE TSI AD; Frota 163; ano 2021/2022; placa RHT-5G52 - VW/GOL 1.0L MC4; Frota 164; ano 2021/22; placa BEY2G17 - HYUNDAI/HB20 10M SENSE; Frota 169; ano 2022/2022; placa RHW-5A63 - NEW HB20 1.0M SENSE; Frota 173; ano 2022/2022; placa SDP-5D01 - SANDERO; Frota 174; ano 2010; placa IQP4C89 - GM ONIX JOYE; Frota 193; ano 2017/2018; placa QNH7I96 - HB20S; Frota 194; ano 2024/2024; placa SFH4J36 - FIAT CRONOS; Fota 204; ano 2024/2024; placa TAP6E86 - MEGANE; Frota 205 - RENAULT KARDIAN; Frota 207; ano 2024/2025; placa TBA9C77 - ECOESPORT; Frota 212; ano 2009/2009; placa ARP5C05 - Virtus; Frota 218; ano 2025/2026; placa UAY3I70 - Fiat Cronos; Frota 229; ano 2025/2026; placa UBQ6F18				



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

<p>- Fiat Argo; Frota 231 - VEICULO HATCH; Frota 236 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 7 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote.</p>				
Item	Produto/serviço	Unid	Valor (R\$)	Valor total (R\$)
1	Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de VEÍCULOS LEVES da administração municipal. Prestação de serviços de chapeação e funilaria, incluso o fornecimento de matérias e mão de obra, para recuperação/manutenção da frota municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.	UN	230.731,03	230.731,03
<b>TOTAL</b>				<b>230.731,03</b>
<p>Lote 8 – Máquinas rodoviárias - CATERPILLAR que compreende os veículos: - Motoniveladora Caterpillar; Frota 10; ano 1998; Série: 5FM01222 - Escavadeira 315 (CATERPILLAR); Frota 41; ano 2010; Série: CJN01824 - Motoniveladora Caterpillar 120K; Frota 84; ano 2013; CAT012KAJAP04596 - ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS 54B; Frota 144; 2019/19; SERIE M.: G9F04491 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140; Frota 225; ano 2025 - ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR; Frota 234 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 8 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote.</p>				
Item	Produto/serviço	Unid	Valor (R\$)	Valor total (R\$)
1	Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de MÁQUINAS RODOVIÁRIAS da marca CATERPILLAR da administração municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.	UN	600.508,12	600.508,12
<b>TOTAL</b>				<b>600.508,12</b>
<p>Lote 9 – Máquinas rodoviárias – NEW HOLLAND que compreende os veículos: - Motoniveladora New Holland; Frota 85; ano 2013; Chassi: hbzn0140jdaf02528 - Trator TL 75 Bananas; Frota 39; ano 2009; Série: L7ECR414943 Chassi: Z9CB56918 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 9 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote.</p>				
Item	Produto/serviço	Unid	Valor (R\$)	Valor total (R\$)
1	Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de MÁQUINAS RODOVIÁRIAS da marca NEW HOLLAND da administração municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.	UN	76.237,42	76.237,42
<b>TOTAL</b>				<b>76.237,42</b>



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Lote 10 – Máquinas rodoviárias – BOBCAT, XCMG, LIUGONG, JCB que compreende os veículos:

- BOBCAT - MINI CARREG.; Frota 150; ano 2020; SERIE: AZNB13596
- ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150BR; Frota 175; ano 2022; Série XUG01502CNPA00511
- RETROESCAVADEIRA XC870BR-I XCMG; Frota 189; ano 2022; XUG08703JPPA00873
- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG; Frota 202; XE150BR, ano 2024
- MOTONIVELADORA NOVA MARCA LIUGONG CLG4180D; Frota 167; ano 2022; SERIE CLG4180DLML009717
- RETROESCAVADEIRA JCB MOD 4CX; Frota 158; ano 2021; CH S0R4CX4WVM2162511
- RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C 4x4; Frota 181; ano 2022; S0R3CXTTTCN3173188

Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 10 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote.

Item	Produto/serviço	Unid	Valor (R\$)	Valor total (R\$)
1	Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de MÁQUINAS RODOVIÁRIAS das marcas BOBCAT, XCMG, LIUGONG, JCB da administração municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.	UN	311.684,38	311.684,38
<b>TOTAL</b>				<b>311.684,38</b>

Lote 11 – Máquinas rodoviárias – KOMATSU, HYUNDAI, BOMAG E MULLER que compreende os veículos:

- TRATOR ESTEIRA KOMATSU D51X-22; Frota 145; ano 2018; Mod. D51EX22 Série B14830
- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 130B; Frota 166; ano 2018; série B10566
- PÁ Carregadeira Hyundai HL740; Frota 100; ano 2013; HBRH740CCD0000013
- Rolo Compactador Bomag; Frota 90; ano 2013; 10158243281200
- RETROESCAVADEIRA 4X4 - MULLER; Frota 215; ano 2025
- RETROESCAVADEIRA 4X4 - MULLER; Frota 216; ano 2025

Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 11 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote.

Item	Produto/serviço	Unid	Valor (R\$)	Valor total (R\$)
1	Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de MÁQUINAS RODOVIÁRIAS da marca KOMATSU, HYUNDAI, BOMAG e MULLER da administração municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.	UN	329.828,56	329.828,56
<b>TOTAL</b>				<b>329.828,56</b>

<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>3.623.103,60</b>
-----------------------------------	--	--	--	---------------------

## 1.2. Especificações técnicas

1.2.1. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos deverá atender às especificações constantes na descrição dos itens, todos os produtos contêm as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

### 1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

### 1.4. Do fornecimento

1.4.1. Fica estipulado prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para a CONTRATADA entregar o veículo em perfeitas condições à CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado desde que haja justificativa técnica/operacional por parte da CONTRATADA e aval do Gestor e Fiscal de Contratos da Secretaria.

1.4.2. A cada comunicado de serviço, será solicitado a CONTRATADA orçamento prévio, que deverá ser apresentado num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a solicitação, e deverá estar disposto de forma detalhada, abrangendo a marca e modelo do veículo/equipamento, os serviços, as horas necessárias para execução dos serviços orçados, a data da entrada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, também deverá constar a relação de todas as peças e ou acessórios, **a qual deverá conter o código original da(s) peça(s)**, que serão necessários para execução dos serviços.

1.4.3. A elaboração da avaliação e do orçamento será acompanhada "in loco" por um servidor da CONTRATANTE, devidamente competente e designado para tal.

1.4.4. O número de peças fornecidas, horas e serviços a serem executados deverá corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo/equipamento, em cada caso concreto.

1.4.5. Após solicitação do orçamento prévio do serviço, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento dos veículos/equipamentos, ou da solicitação formal, que poderá ser feita através de documento físico ou e-mail.

1.4.6. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pela contratante antes da aprovação da Ordem de Serviço.

1.4.7. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados e que não foram solicitados pela CONTRATANTE.

1.4.8. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento e emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

1.4.9. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE e será feita por um servidor devidamente autorizado, mediante anotações das condições de entrega e recebimento do veículo, o qual deverá realizar testes de funcionamento do mesmo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

1.4.10. Após a entrega do veículo, e ainda após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a conclusão dos serviços/troca de peças necessários. Em caso de problemas mais graves, o prazo para reparo e correção poderá ser maior, desde que em comum acordo entre a CONTRATADA e o Município de Nova Laranjeiras.

### 1.5. Das amostras

1.5.1. Não se aplica.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Nova Laranjeiras possui uma grande frota de veículos, atualmente estão em circulação 133 unidades, incluindo utilitários, veículos leves, caminhões, ônibus e maquinários em geral, que necessitam de manutenção periódica para dar continuidade aos trabalhos da administração municipal, conforme apresentado no item 2.7, quadro 01.

2.2. Os servidores públicos do município utilizam corriqueiramente esses veículos para desempenhar suas atividades diárias, percorrendo pelas estradas rurais e urbanas no município e também em viagens intermunicipais.

2.3. É normal que um veículo apresente defeitos, quer seja pela pouca ou nenhuma utilização, desencadeando o ressecamento, ferrugem, zinabre e outras avarias nos componentes e sistemas, assim como pelo uso corriqueiro ou em excesso, causando o desgastes, folgas e mal funcionamento das peças.

2.4. A manutenção preventiva quando possível e previsível, é de extrema importância, pois evita imprevistos e transtornos nas viagens. Por um outro lado, a manutenção corretiva torna-se



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

imperiosa na ausência da preventiva ou na impossibilidade de apurar previamente os sintomas dos problemas. Um veículo quebrado causa inúmeros transtornos à administração e até mesmo aos usuários dos serviços públicos, principalmente da educação, saúde, assistência social e obras, pois são áreas sensíveis e essenciais para a sociedade.

2.5. Assenta-se que a falta de manutenção dos veículos, além de comprometer a prestação dos serviços, também pode colocar em risco a segurança e integridade física dos motoristas e passageiros, portanto necessário e indispensável. Além disso, a manutenção ainda tem o viés da conservação do patrimônio público que é um dever da administração, a fim de evitar a depreciação precoce e a disposição de veículo em condições adequadas de conforto. Em suma, este estudo buscará as soluções existentes no mercado para a realização de manutenções de veículos, e após análise, identificar qual é a mais viável e adequada para a administração utilizar no caso concreto.

2.6. Com a junção dos objetos deste certame, serão contratados em um mesmo pregão os serviços de aquisição de peças e serviços para elétrica e mecânica, manutenção de ar condicionado e chapeação, tanto para a linha de veículos leves, quanto para os maquinários e veículos pesados. O certame garantirá agilidade nos serviços, visto que as empresas contratadas poderão realizar todos os serviços necessários em um mesmo veículo, caso este precise.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando que o objeto deste Termo de Referência (TR) trata-se de serviços de natureza comum, na forma do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que podem ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a solução escolhida foi realizar a contratação do objeto por meio de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

3.2. A contratação dos serviços será realizada com empresa especializada no ramo, que deverá estar em dia com todas as suas obrigações e apresentar capacitação técnica compatível com as exigências do certame.

3.3. Além disso, a contratação observará tanto o orçamento quanto a possibilidade de aquisição do quantitativo durante o período de vigência da contratação, bem como a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento.

3.4. Visando otimizar a contratação e assegurar a eficiência na alocação dos recursos públicos, propõe-se a utilização do critério de julgamento pelo Maior Desconto por Lote. O critério de maior desconto consiste em selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo utilizado para compras e serviços de modo geral.

3.5. A solução contratada compreende a contratação de empresa especializada para aquisição de peças originais (genuínas), ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior, serviços de mão de obra (parte elétrica), serviços de mão de obra (mecânica), manutenção de ar condicionado e chapeação, para manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos da administração municipal.

### 4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi realizada através de buscas por contratações semelhantes por outros entes através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), apenas com intuito de evidenciar os municípios que adotaram formas similares de contratação do referido objeto. Os valores encontrados não foram considerados no processo de cálculo, visto que o processo de contratação do município de Nova Laranjeiras/PR baseou-se no histórico de utilização dos serviços da última contratação (Pregão Eletrônico 41/2024).

4.2. Análise de contratações similares por outros entes:

Processo licitatório	Objeto	Valor contratação
Pregão Eletrônico 003/2026 - Borrazópolis/P	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e acessórios dos veículos leves e pesados pertencentes à frota do município, conforme	R\$3.023.000,00



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

R	tabela de preços audatex.	
Pregão Eletrônico 007/2026 - Quarto Centenário/PR	Registro de preços para eventual contratação de empresa do ramo para "fornecimento de peças e a prestação de serviços mecânicos" para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes ao acervo patrimonial do município de Quarto Centenário.	R\$1.467.000,00
Pregão Eletrônico 079/2025 - Reserva/PR	Registro de Preços para aquisição futura e eventual de peças automotivas originais ou genuínas para manutenção da frota municipal de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Reserva nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	R\$2.535.000,00

### 4.3. Metodologia utilizada

4.3.1. Utilizou-se como metodologia para estabelecer o valor estimado de licitação o seguinte cálculo:

4.3.1.1. Foram analisados os valores requisitados dos serviços de cada lote de veículos no período de vigência da contratação (relatório em anexo), contemplando o aditivo de prazo e valor, até o presente momento (19 meses), o valor utilizado foi dividido pelo número de meses em que se utilizou o serviço, multiplicado por 12, para encontrar o valor médio utilizado no período de 01 ano. O valor estimado por ano foi dividido pelo número de veículos que faziam parte do respectivo lote, a fim de buscar a média de utilização por veículo no prazo de 12 meses, multiplicado pelo número atual de veículos que passaram a integrar cada lote. Ao final do cálculo foram acrescidos 40% de valor em cada lote (exceto para os lotes de vans, veículos leves e utilitários, em que foram acrescidos 50%). Com os valores finais estima-se atender as necessidades de manutenção da frota atual e novos veículos que possam vir a integrar a mesma pelo período de 12 meses, sem ocorrer a falta de recursos que possam comprometer as atividades das secretarias do município.

### 5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O presente processo licitatório será dividido em lotes, tendo em vista as especificações dos itens a serem contratados, sendo os lotes separados por categoria de veículo.

5.2. A divisão em lotes por categoria de veículos se faz necessária para assegurar a padronização da contratação, evitando variações que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados; evitar incompatibilidades entre fornecedores e alcançar maior economicidade por meio de escala e negociação com fornecedor único para cada tipo de veículo, com entrega programada conforme demanda.

5.3. Dessa forma, a não divisão do objeto por itens se justifica tecnicamente e visa à eficiência administrativa, em conformidade com o interesse público e com os princípios da economicidade, eficiência e padronização, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os lotes foram compostos de acordo com as características dos itens, sem prejuízos logísticos ao município conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

### 6. DA SUSTENTABILIDADE

6.1. Tendo em vista o comprometimento com a efetividade da política de sustentabilidade ambiental, a Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Lei nº 6.938/81, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), da Resolução CONAMA nº 406/2009, do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da Resolução CONAMA nº 362/2005, além da Lei nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, atender:

6.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

6.1.2. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

6.1.3. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

6.1.4. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e nos serviços.

## 7. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Optou-se pela ampla concorrência no certame, sendo que empresas classificadas como ME e EPP também poderão participar.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Os itens que compõem o objeto desta licitação são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade, objetivamente definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Fica estipulado prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para a CONTRATADA entregar o veículo em perfeitas condições à CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado desde que haja justificativa técnica/operacional por parte da CONTRATADA e aval do Gestor e Fiscal de Contratos da Secretaria.

9.2. A cada comunicado de serviço, será solicitado a CONTRATADA orçamento prévio, que deverá ser apresentado num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a solicitação, e deverá estar disposto de forma detalhada, abrangendo a marca e modelo do veículo/equipamento, os serviços, as horas necessárias para execução dos serviços orçados, a data da entrada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, também deverá constar a relação de todas as peças e ou acessórios, **a qual deverá conter o código original da(s) peça(s)**, que serão necessários para execução dos serviços.

9.3. A elaboração da avaliação e do orçamento será acompanhada "in loco" por um servidor da CONTRATANTE, devidamente competente e designado para tal.

9.4. A elaboração de orçamento para manutenção e reparos em geral será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.5. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

9.6. O número de peças fornecidas, horas e serviços a serem executados deverá corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo/equipamento, em cada caso concreto.

9.7. Após solicitação do orçamento prévio do serviço, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento dos veículos/equipamentos, ou da solicitação formal, que poderá ser feita através de documento físico ou e-mail.

9.8. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pela contratante antes da aprovação da Ordem de Serviço.

9.9. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados e que não foram solicitados pela CONTRATANTE.

9.10. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento e emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

9.11. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE e será feita por um servidor devidamente autorizado, mediante anotações das condições de entrega e recebimento do veículo, o qual deverá realizar testes de funcionamento do mesmo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

9.12. Após a entrega do veículo, e ainda após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a conclusão dos serviços/troca de peças necessários. Em caso de problemas mais graves, o prazo para reparo e correção poderá ser maior, desde que em comum acordo entre a CONTRATADA e o Município de Nova Laranjeiras.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

9.13. Em caso de impossibilidade da CONTRATADA realizar a entrega/retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATANTE, estas poderão ser efetuadas pela CONTRATADA, desde que em comum acordo entre as partes.

9.14. As peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela CONTRATADA.

9.15. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

9.16. As peças a serem aplicadas nestes veículos por ocasião da realização das manutenções, solicitadas pelas secretarias, deverão ser peças de reposição novas e sem uso anterior.

9.17. Conforme Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005, peça de reposição também é denominada peça de pós-venda, a qual é destinada a substituir peça de produto original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade da peça de produção original (material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade), não sendo admitido peças remanufaturadas.

9.18. A manutenção e reparos em geral compreende os serviços necessários à correção de defeitos e reparos destinados a recolocar o veículo em perfeitas condições de funcionamento. Além disso, compreende a série de procedimentos de manutenção e procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos veículos, conservando-os em perfeito estado de uso.

9.19. A CONTRATADA deverá manter o controle de entrada e saída dos veículos/equipamentos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da CONTRATANTE.

9.20. A CONTRATADA deverá realizar a devolução dos veículos/equipamentos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, cola, poeira, entre outros.

9.21. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção e reparos em geral de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

9.22. Havendo divergência entre os produtos e serviços solicitados e os entregues, o Gestor do Contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela CONTRATADA.

9.23. No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

9.24. A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias e das peças pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ou 10.000km rodados.

9.25. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela CONTRATADA.

9.26. Em referência aos prazos de recebimento provisório e definitivo, entende-se que para o presente processo licitatório, o recebimento provisório não é pertinente. Nesta direção, acredita-se que o prazo de garantia exigido nos subitens anteriores já contempla todos estes prazos e dão totais condições para a Administração se precaver contra eventuais serviços e peças de má qualidade, sem qualquer ônus para o Município.

9.27. Os serviços que não necessitem ser executados nas instalações da CONTRATADA poderão ser realizados no Município de Nova Laranjeiras, onde o veículo se encontra, ficando vedada a terceirização total dos serviços contratados.

9.28. A CONTRATADA deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos/equipamentos da CONTRATANTE, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes,



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidas/testadas por funcionário da CONTRATADA.

9.29. O local de entrega será na sede do município, em locais pré-determinados indicados pela Secretaria de Viação e Transportes nas ordens de compra emitidas pela prefeitura municipal.

9.30. O recebimento do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 74/2025, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

9.31. O ato de recebimento do item licitado, não implica em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, as peças e/ou serviço serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

9.32. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o CONTRATANTE exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

9.33. Durante a vigência do contrato poderão ser incluídos novos veículos/equipamentos para manutenção sejam eles adquiridos ou recebidos em doação ou comodato e que passem a integrar a frota municipal de acordo com informação do Departamento de Patrimônio, mediante ciência e anuência da CONTRATADA.

9.34. Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.

9.35. O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de veículos, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos a prestação de serviços propriamente dita.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### 10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

X - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XV - manter os equipamentos utilizados para o serviço, em perfeitas condições de uso, satisfazendo na íntegra a legislação vigente aplicável.

### **10.2. São obrigações da Contratante:**

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo;

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do contrato e os termos de sua proposta;

III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;

VI - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

VII - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

VIII - Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto deste termo;

IX - Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto do presente contrato;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução deste termo.

XI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Darci José Nogueira (Decreto nº 77/2026).

11.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

11.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Viação e Transporte, o Sr. Junior Beulke Correia, ou outro que vier a substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 47, de 09 de fevereiro de 2026.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Receita Federal, através da CND Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e do CRF junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

12.2. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

12.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, a modalidade e número do processo licitatório e número da ata de registro de preços ou instrumento contratual.

12.4. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, com base na tabela audatex ou de tabelas similares indicadas pela Administração Municipal.

### 13.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.2.1. Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas ou físicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

13.2.2. Poderão participar da presente licitação empresas cuja sede esteja localizada num raio de até 100 (cem) quilômetros de distância em relação a sede do município de Nova Laranjeiras.

13.2.2.1. Tendo em vista o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos, para participação da presente licitação, a empresa licitante deverá ter sua sede e /ou filial para prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças num raio máximo de 100km (cem quilômetros) rodoviários em relação a sede do município de Nova Laranjeiras/PR. Tal exigência se deve ao fato dos serviços contratados serem de extrema importância para garantir a continuidade das atividades essenciais do município, necessitando que a empresa detentora do contrato inicie a prestação dos serviços de forma imediata após a solicitação, para que os veículos fiquem fora de circulação o menor tempo possível, evitando perdas e/ou prejuízos para a Administração Municipal. A limitação da quilometragem também favorece a fiscalização do cumprimento do contrato por parte do servidor devidamente qualificado, sendo que este pode estar fazendo o acompanhamento *in loco* dos serviços licitados.

13.2.3. A Contratada deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos pela Lei nº.14.133/2021, apresentando a documentação solicitada em edital:

#### 13.2.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

#### 13.2.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

#### 13.2.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

#### 13.2.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.2.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### 13.2.3.4. DEMAIS DECLARAÇÕES SOLICITADAS EM EDITAL.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

### 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é permitida a terceirização dos serviços (subcontratação) sem anuência prévia da Administração, sob pena de rescisão de contrato.

### 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões:

- A contratação refere-se à serviços de natureza comum, sem caráter técnico complexo, especial ou com risco elevado de execução.
- Dado as características do objeto, não há qualquer intercorrência no decorrer do contrato que não possa ser tratada com os demais instrumentos de sanção que a legislação disponibiliza à Administração.
- A exigência de garantia poderia onerar o licitante desnecessariamente, visto que a constituição da garantia (caução, seguro ou fiança bancária) tem custos, que tendem a ser repassados aos preços ofertados, o que reduziria a economicidade da contratação. Assim, sua exigência não traria ganho proporcional em termos de segurança na contratação.
- Diante da simplicidade do objeto, da baixa complexidade da entrega e da desnecessidade de mobilização operacional ou técnica específica, conclui-se que a exigência de garantia contratual seria desproporcional ao risco envolvido, podendo inclusive afastar potenciais licitantes.
- Portanto, opta-se pela não exigência de garantia de execução, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e com base no princípio da proporcionalidade e na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.
- Por fim, por se tratar de prestação de serviços cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

### 17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

### 18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os recursos orçamentários serão informados posteriormente pelo Setor de Finanças.

### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 84 a 89 do Decreto n.º 244, de 27 de dezembro de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Elaboração:	Revisão:	Solicitante:  <b>Junior Beulke Correia</b>	Aprovado:
-------------	----------	--	-----------

Nova Laranjeiras – PR, 10 de abril de 2026.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 19/2026

Processo Administrativo nº 37/2026

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, apresentar proposta no valor GLOBAL de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_), para a **contratação de empresa especializada para aquisição de peças originais (genuínas), ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior, serviços de mão de obra (parte elétrica), serviços de mão de obra (mecânica), manutenção de ar condicionado e chapeação, para manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos da administração municipal**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 19/2026, conforme preços unitários a seguir:

Lote 01 - CAMINHÕES (FORD, VW)						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34296	CAMINHÕES (FORD, VW) Caminhões (Ford, VW, Volvo) que compreende os veículos: - Caminhão Basculante 13180; Frota 54; ano 2010/2011; placa ATT-6492 - Caminhão Ford 1317E; Frota 55; ano 2010/2011; placa ATP-1894 - Caminhão Ford 1317E; Frota 56; ano 2010/2011; placa ATP-2551 - Caminhão Ford 1317E; Frota 57; ano 2010/2011; placa ATP-2557 - Caminhão Ford Cargo 2629; Frota 91; ano 2013; placa AXR- 9D66 - Caminhão Ford Cargo 2629; Frota 92; ano 2013; placa AXR-9D70 - Caminhão Ford Cargo 2629; Frota 93; ano 2013; placa AXR-9D74 - Caminhão Plataforma; Frota 98; ano 2013; placa AYB-8619 - CAMINHÃO COLETA DE LIXO; Frota 179; ano 2022; placa RHY5A57 - F4.000 G; Frota 26; ano 2007; placa AOR1226 - AOR-1C26 - CAMINHÃO CAÇAMBA VOLVO; Frota 223; ano 2025/2026; placa UBK2C08 - CAMINHÃO CAÇAMBA VOLVO; Frota 224; ano 2025/2026; placa UBK2B97 - TRICICLO GURGEL; Frota 227; ano 2026/2026; placa UBL8C90 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 1 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote. Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de CAMINHÕES FORD, VW, VOLVO da administração municipal. Prestação de serviços de chapeação e funilaria, incluso o fornecimento de matérias e mão de obra, para recuperação/manutenção da frota municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.	1,00	UN	789.335,06	789.335,06
TOTAL						789.335,06
Lote: Lote 02 - CAMINHÕES (MERCEDES BENZ, IVECO)						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

1	34297	CAMINHÕES (MERCEDES BENZ, IVECO) Caminhões (Mercedes Benz, Iveco) que compreende os veículos: - Caminhão Mer Benz – Comboio, Frota 103; ano 2013/2013; placa AYG-9892 - Caminhão Mer Benz Atron 2729 k/36 6x4, Frota 104; ano 2014/2014; placa AYG-9899 - Caminhão Basculante Iveco Tector 260E30 Attack; Frota 170; ano 2022; placa RHY-8C95 - Caminhão Basculante Iveco Tector 260E30 Attack; Frota 171; ano 2022; placa RHY-8C93 - Caminhão Basculante Iveco Tector 260E30 Attack; Frota 172; ano 2022; placa RHY-8C94 - CAMINHÃO MB ATEGO 1419 (PIPA); Frota 188; ano 2021; placa RHU5A42 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 2 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote. Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de CAMINHÕES M. BENZ, IVECO da administração municipal. Prestação de serviços de chapeação e funilaria, incluso o fornecimento de matérias e mão de obra, para recuperação/manutenção da frota municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.	1,00	UN	194.010,89	194.010,89
<b>TOTAL</b>						194.010,89

Lote: Lote 003 - ONIBUS

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34298	ÔNIBUS Ônibus que compreende os veículos: - Ônibus/Induscar Foz Comil; Frota 27; ano 2008; placa AQV-1C18 - Ônibus/Induscar Foz Comil; Frota 29; ano 2008; placa AQV-1C24 - Ônibus/Volare V8L Esc; Frota 51; ano 2008/2009; placa AQR-3380 - Micro-ônibus Marcopolo/Volare; Frota 66; ano 2011/2012; placa AVI-8F55 - VW/15190 Ônibus; Frota 69; ano 2012/2012; placa AVS-6F30 - VW/15190 Ônibus; Frota 70; ano 2012/2012; placa AVT-3D98 - VW/15190 Ônibus; Frota 71; ano 2012/2013; placa AWM-5E21 - VW/Ônibus; Frota 82; ano 2013/2013; placa AXE-9146 - ONIBUS MERCEDES BENZ; Frota 125; ano 2017; placa BBJ1594 - MICRO ONIB VW 8.160; Frota 138; ano 2018/19; placa BCM-6115 - Micro VW 8.160 OD; Frota 149; ano 2020/2021; placa BED-7B98 - VW ÔNIBUS 8.160 ESCOLAR; Frota 190; ano 2022/2023; placa SEG-5E59 - MICROONIBUS MASCARELLO GRAN MICRO RODOVIARIO E6 - 26 PASS; Frota 192; ano 2022/2023; placa SEP8B73 - Micro-ônibus Mercedes Benz, Frota 201; ano 2024, placa TAK0C75 - Ônibus Mercedes Benz, Frota 206, ano 2024/2024, placa TAQ4A80 - ÔNIBUS IVECO 5-210E-C; Frota 214; ano 2025/2026; placa TBW8J18 - MICROONIBUS Volare; Frota 220; ano 2025/2026; placa UBE4D83 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 3 poderão ser utilizados para	1,00	UN	458.352,59	458.352,59



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de ÔNIBUS da administração municipal. Prestação de serviços de chapeação e funilaria, incluso o fornecimento de matérias e mão de obra, para recuperação/manutenção da frota municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.				
<b>TOTAL</b>						<b>458.352,59</b>
<b>Lote: Lote 04 - VEÍCULOS UTILITARIOS</b>						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34299	VEÍCULOS UTILITARIOS Utilitários que compreende os veículos: - Toyota Bandeirante; Frota 12; ano 1998; placa AIB-5E24 - Fiorino; Frota 52; ano 2009/2010; placa ARG-9A95 - Strada Fire Flex; Frota 62; ano 2011/2011; placa ATU-9H31 - SPIN 1.8 L T; Frota 107; ano 2014; placa AYO-6993 - Strada Working CE; Frota 122; ano 2016; placa VIGIA SUS - BAN 7848 - MITSUBSHI L200; Frota 139; ano 2018/19; placa VIGILANCIA - VIGIASUS - BCO1825 - CHEVROLET MONTANA AMBUL; Frota 140; ano 2018/19; placa AMBULÂNCIA BCS-0G40 - Fiat Strada; Frota 141; ano 2018/19; placa BCS-0G44 - Fiat Strada; Frota 142; ano 2018/19; placa BCS-0G42 - L200 MITSUBSHI L200 (93XLJKL1TMCL35418); Frota 151; ano 2020/21; placa BER-3J32 - VW/ SAVEIRO NOVA; Frota 154; ano 2020/22; placa BEZ-4I76 - MITSUBSHI OUTLANDER; Frota 157; ano 2021; placa RHK-7G37 - FIAT STRADA ENDURENCE CP 1.4; Frota 186; ano 2022/2023; placa SDW9H84 - FIAT STRADA ENDURENCE CP 1.4; Frota 187; ano 2022/2023; placa SDW9H87 - SPIN 1.8L AT LTZ; Frota 195; ano 2024/2025; placa SFL-7J96 - STRADA FREEDOM 1.3; Frota 196; ano 2024/2024; placa SFN3J24 - Caminhonete Fiat 4x4 Titano Volcano; Frota 203; ano 2024/2024; placa TAL7I55 - SPIN 1.8L AT LTZ; Frota 208; ano 2025/2025; placa TBA7C31 - SPIN 1.8L AT LTZ; Frota 209; ano 2025/2025; placa TBA7C33 - STRADA FREEDOM 1.3; Frota 210; ano 2025/2025; placa TBM3E74 - STRADA FREEDOM 1.3; Frota 221; ano 2025/2026; placa UBG0C29 - SAVEIRO CS; Frota 226; ano 2025/2026; placa UBLOJ13 - CHEVROLET S10 WT DS4; Frota 228; ano 2026/2026; placa UBO3G39 - Fiat Strada; Frota 232 - Jeep Comander; Frota 233 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 4 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote. Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para	1,00	UN	260.998,65	260.998,65



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		manutenção na frota de UTILITÁRIOS da administração municipal. Prestação de serviços de chapeação e funilaria, incluso o fornecimento de matérias e mão de obra, para recuperação/manutenção da frota municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.				
<b>TOTAL</b>						260.998,65
<b>Lote: Lote 05 - VANS</b>						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34300	VEÍCULOS TIPO VANS Vans que compreende os veículos: - VW/Kombi Furgão; Frota 78; ano 2013/2014; placa AXF-7438 - Ambulância Renault Master Allt; Frota 114; ano 2015/2016; placa AZO-1246 - Van Renault Master Furgão L3H2; Frota 115; ano 2013/2014; placa AYD-1657 - Fiat Ducato Marticar – Van; Frota 117; ano 2015/2016; placa APSUS----BAK-1813 - Mer Benz Niks 416 Ambulância; Frota 153; ano 2020/21; placa BEX-7C03 - FIAT DUCATO RONTAN AM1 (SAMU); Frota 165; ano 2019/2019; placa BDS-9F24 - FORD TRANSIT 460 B TTB; Frota 182; ano 2022/2022; placa SDT-5B34 - FORD TRANSIT 460 B TTB; Frota 183; ano 2022/2022; placa SDT-5B33 - FORD TRANSIT 460 B TTB; Frota 185; ano 2022/2022; placa SDV8A70 - Ambulância Renault Master; Frota 200; ano 2024/2025; placa TAK0H89 - VAN MERCEDES; Frota 219; ano 2025/2026; placa UBE6D78 - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER; Frota 222; ano 2026/2026; placa UBH9B86 - SPRINTER C M. BENZ 417; Frota 211; ano 2025/2025; placa TBT0G79 - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER; Frota 230 - SPRINTER VAN 517; Frota 235 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 5 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote. Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de VANS da administração municipal. Prestação de serviços de chapeação e funilaria, incluso o fornecimento de matérias e mão de obra, para recuperação/manutenção da frota municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.	1,00	UN	359.980,15	359.980,15
<b>TOTAL</b>						359.980,15
<b>Lote: Lote 06 - MOTOS</b>						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34301	MOTOS Motos que compreende os veículos: - Motocicleta Yamara XTZ 125 K; Frota 37; ano 2009; placa ARY-9B48 - Motocicleta Yamara XTZ 125 K; Frota 38; ano 2009; placa ARY-9174 - Motocicleta Honda/NXR 150 Bros es; Frota 111; ano 2014/2014; placa AZO-7736 - Motocicleta Honda/NXR 150 Bros es; Frota 112; ano 2014/2014; placa AZO-7757 -	1,00	UN	11.436,75	11.436,75



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		MOTO YAMAHA XTZ 150 S; ano 2024/2024; Frota 197; placa SFN3J22 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 6 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote. Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de MOTOS da administração municipal. Prestação de serviços de chapeação e funilaria, incluso o fornecimento de matérias e mão de obra, para recuperação/manutenção da frota municipal.				
<b>TOTAL</b>						<b>11.436,75</b>
<b>Lote: Lote 07 - VEICULOS LEVES</b>						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34302	VEICULOS LEVES Veículos Leves que compreende os veículos: - Uno Mille Way Econom.; Frota 63; ano 2011/2011; placa ATW-9240 - Uno Mille Way Econom.; Frota 68; ano 2011/2012; placa AVA- 3966 - Etios sd xs; Frota 118; ano 2016/2016; placa BAK-1716 - BAK 1H16 - Uno Drive 1.0 Flex; Frota 127; ano 2017/2018; placa APSUS -BBR-1787 - Uno Drive 1.0 Flex; Frota 128; ano 2017/2018; placa APSUS -BBR-1797 - Uno Drive 1.0 Flex; Frota 129; ano 2017/2018; placa APSUS - BBR-1798 - Uno Drive 1.0 Flex; Frota 130; ano 2017/2018; placa APSUS - BBR-1793 - SIENA ATTRAC 1.4 FLEX; Frota 135; ano 2018/18; placa APSUS - BCD1631 - SIENA ATTRAC 1.4 FLEX; Frota 136; ano 2018/18; placa APSUS - BCD-1630 - FORD KA SEDAN 1.5; Frota 152; ano 2020/21; placa BER-3J26 - VOYAGE NOVO; Frota 155; ano 2021; placa RHB-3114 - FIAT CRONOS; Frota 156; ano 2021; placa FCY-8J11 - VW T-Cross Sense TSI AD; Frota 159; ano 2021/2022; placa RHM-5B79 - VW/GOL 1.0L MC4; Frota 160; ano 2021/22; placa BEX4G22 - VW/GOL 1.0L MC4; Frota 161; ano 2021/22; placa BEX1F25 - VW/GOL 1.0L MC4; Frota 162; ano 2021/22; placa BEX4F50 - VW/T CROSS SENSE TSI AD; Frota 163; ano 2021/2022; placa RHT-5G52 - VW/GOL 1.0L MC4; Frota 164; ano 2021/22; placa BEY2G17 - HYUNDAI/HB20 10M SENSE; Frota 169; ano 2022/2022; placa RHW-5A63 - NEW HB20 1.0M SENSE; Frota 173; ano 2022/2022; placa SDP-5D01 - SANDERO; Frota 174; ano 2010; placa IQP4C89 - GM ONIX JOYE; Frota 193; ano 2017/2018; placa QNH7I96 - HB20S; Frota 194; ano 2024/2024; placa SFH4J36 - FIAT CRONOS; Fota 204; ano 2024/2024; placa TAP6E86 - MEGANE; Frota 205 - RENAULT KARDIAN; Frota 207; ano 2024/2025; placa TBA9C77 - ECOESPORT; Frota 212; ano 2009/2009; placa ARP5C05 - Virtus; Frota 218; ano 2025/2026; placa UAY3I70 - Fiat Cronos; Frota 229; ano 2025/2026; placa UBQ6F18 - Fiat Argo; Frota 231 - VEICULO HATCH; Frota 236 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 7 poderão ser utilizados para outros veículos	1,00	UN	230.731,03	230.731,03



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote. Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de VEÍCULOS LEVES da administração municipal. Prestação de serviços de chapeação e funilaria, incluso o fornecimento de matérias e mão de obra, para recuperação/manutenção da frota municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.				
<b>TOTAL</b>						<b>230.731,03</b>
<b>Lote: Lote 08 - CATERPILLAR</b>						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34303	MAQUINAS RODOVIARIAS CATERPILLAR Máquinas rodoviárias - CATERPILLAR que compreende os veículos: - Motoniveladora Caterpillar; Frota 10; ano 1998; Série: 5FM01222 - Escavadeira 315 (CATERPILLAR); Frota 41; ano 2010; Série: CJN01824 - Motoniveladora Caterpillar 120K; Frota 84; ano 2013; CAT012KAJAP04596 - ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS 54B; Frota 144; 2019/19; SERIE M.: G9F04491 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140; Frota 225; ano 2025 - ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR; Frota 234 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 8 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote. Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de MÁQUINAS RODOVIÁRIAS da marca CATERPILLAR da administração municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.	1,00	UN	600.508,12	600.508,12
<b>TOTAL</b>						<b>600.508,12</b>
<b>Lote: Lote 09 - NEW HOLLAND</b>						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34304	MAQUINAS RODOVIARIAS NEW HOLLAND Máquinas rodoviárias – NEW HOLLAND que compreende os veículos: - Motoniveladora New Holland; Frota 85; ano 2013; Chassi: hbzn0140jdaf02528 - Trator TL 75 Bananas; Frota 39; ano 2009; Série: L7ECR414943 Chassi: Z9CB56918 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 9 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote. Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de MÁQUINAS RODOVIÁRIAS da marca NEW HOLLAND da administração municipal. Aquisição	1,00	UN	76.237,42	76.237,42



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.				
<b>TOTAL</b>						76.237,42
<b>Lote: Lote 10 - BOBCAT, XCMG, LIUGON E JCB</b>						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34305	MAQUINAS RODOVIARIAS BOBCAT, XCMG, LIUGON E JCB Máquinas rodoviárias – BOBCAT, XCMG, LIUGONG, JCB que compreende os veículos: - BOBCAT - MINI CARREG.; Frota 150; ano 2020; SERIE: AZNB13596 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150BR; Frota 175; ano 2022; Série XUG01502CNPA00511 - RETROESCAVADEIRA XC870BR-I XCMG; Frota 189; ano 2022; XUG08703JPPA00873 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG; Frota 202; XE150BR, ano 2024 - MOTONIVELADORA NOVA MARCA LIUGONG CLG4180D; Frota 167; ano 2022; SERIE CLG4180DLML009717 - RETROESCAVADEIRA JCB MOD 4CX; Frota 158; ano 2021; CH S0R4CX4WVM2162511 - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C 4x4; Frota 181; ano 2022; S0R3CXTTCN3173188 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 10 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote. Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de MÁQUINAS RODOVIÁRIAS das marcas BOBCAT, XCMG, LIUGONG, JCB da administração municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.	1,00	UN	311.684,38	311.684,38
<b>TOTAL</b>						311.684,38
<b>Lote: Lote 11 - KOMATSU, HYUNDAI E BOMAG</b>						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34306	MAQUINAS RODOVIARIAS KOMATSU, HYUNDAI E BOMAG Máquinas rodoviárias – KOMATSU, HYUNDAI, BOMAG E MULLER que compreende os veículos: - TRATOR ESTEIRA KOMATSU D51X-22; Frota 145; ano 2018; Mod. D51EX22 Série B14830 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 130B; Frota 166; ano 2018; série B10566 - PÁ Carregadeira Hyundai HL740; Frota 100; ano 2013; HBRH740CCD0000013 - Rolo Compactador Bomag; Frota 90; ano 2013; 10158243281200 - RETROESCAVADEIRA 4X4 - MULLER; Frota 215; ano 2025 - RETROESCAVADEIRA 4X4 - MULLER; Frota 216; ano 2025 Obs.: os valores de todos os serviços e peças registrados no lote 11 poderão ser utilizados para outros veículos adquiridos futuramente pela administração municipal, desde que sejam pertinentes com categoria e modelo descritos no referido lote. Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica e mecânica), para manutenção na frota de MÁQUINAS RODOVIÁRIAS da marca KOMATSU,	1,00	UN	329.828,56	329.828,56



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		HYUNDAI, BOMAG e MULLER da administração municipal. Aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado da frota.				
TOTAL						329.828,56

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO 3 - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº \_\_\_/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 787.832.829-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.127.108-0 SESP/PR, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 37/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, **a contratação de empresa especializada para aquisição de peças originais (genuínas), ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior, serviços de mão de obra (parte elétrica), serviços de mão de obra (mecânica), manutenção de ar condicionado e chapeação, para manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos da administração municipal**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº \_\_\_/2026;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **PREÇO (art. 92, V)**



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....

.....

### **CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

### **CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	26.451.0014.2103	4820	0000	3.3.90.30.00.00
2026	26.451.0014.2103	4830	0000	3.3.90.39.00.00

### **CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O serviço do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser realizado diretamente no estabelecimento comercial do ramo.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 1º O prazo máximo para entrega dos produtos (peças) será de até **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da ordem de compra emitida pela contratante.

§ 2º Todos os custos com transporte dos produtos (peças), ficarão por conta do contratado.

§ 3º A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento das peças e execução dos serviços.

§ 4 Não serão aceitos produtos (peças) com especificações e marca/modelo díspares do contido na contrato e/ou no orçamento prévio assinado entre as partes.

### CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

#### Prazo, local e condições de execução:

Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

§ 1º Fica estipulado prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para a CONTRATADA entregar o veículo em perfeitas condições à CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado desde que haja justificativa técnica/operacional por parte da CONTRATADA e aval do Gestor e Fiscal de Contratos da Secretaria.

§ 2º A cada comunicado de serviço, será solicitado a CONTRATADA orçamento prévio, que deverá ser apresentado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e deverá estar disposto de forma detalhada, abrangendo a marca e modelo do veículo/equipamento, os serviços, as horas necessárias para execução dos serviços orçados, a data da entrada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, também deverá constar a relação de todas as peças e ou acessórios, **a qual deverá conter o código original da(s) peça(s)**, que serão necessários para execução dos serviços.

§ 3º A elaboração da avaliação e do orçamento será acompanhada "in loco" por um servidor da CONTRATANTE, devidamente competente e designado para tal.

§ 4º A elaboração de orçamento para manutenção e reparos em geral será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus a CONTRATANTE.

§ 5º A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

§ 6º O número de peças fornecidas, horas e serviços a serem executados deverá corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo/equipamento, em cada caso concreto.

§ 7º Após solicitação do orçamento prévio do serviço, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos/equipamentos, ou da solicitação formal, que poderá ser feita através de documento físico ou e-mail.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 8º Os valores propostos no orçamento serão conferidos pela contratante antes da aprovação da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

§ 9º A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados e que não foram solicitados pela CONTRATANTE.

§ 10º Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento e emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

§ 11º A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE e será feita por um servidor devidamente autorizado, mediante anotações das condições de entrega e recebimento do veículo, o qual deverá realizar testes de funcionamento do mesmo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

§ 12º Após a entrega do veículo, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a conclusão dos serviços/troca de peças necessários. Em caso de problemas mais graves, o prazo para reparo e correção poderá ser maior, desde que em comum acordo entre a CONTRATADA e o Município de Nova Laranjeiras.

§ 13º Em caso de impossibilidade da CONTRATADA realizar a entrega/retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATANTE, estas poderão ser efetuadas pela CONTRATADA, desde que em comum acordo entre as partes.

§ 14º As peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela CONTRATADA.

§ 15º A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

§ 16º As peças a serem aplicadas nestes veículos por ocasião da realização das manutenções, solicitadas pelas secretarias, deverão ser peças de reposição novas e sem uso anterior.

§ 17º Conforme Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005, peça de reposição também é denominada peça de pós-venda, a qual é destinada a substituir peça de produto original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade da peça de produção original (material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade), não sendo admitido peças remanufaturadas.

§ 18º A manutenção e reparos em geral compreende os serviços necessários à correção de defeitos e reparos destinados a recolocar o veículo em perfeitas condições de funcionamento. Além disso, compreende a série de procedimentos de manutenção e procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos veículos, conservando-os em perfeito estado de uso.

§ 19º A CONTRATADA deverá manter o controle de entrada e saída dos veículos/equipamentos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

acessórios e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da CONTRATANTE.

§ 20º A CONTRATADA deverá realizar a devolução dos veículos/equipamentos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, cola, poeira, entre outros.

§ 21º Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção e reparos em geral de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

§ 22º Havendo divergência entre os produtos e serviços solicitados e os entregues, o Gestor do Contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela CONTRATADA.

§ 23º No ato da devolução veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

- I. A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias e das peças pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ou 10.000km rodados.
- II. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela CONTRATADA.

§ 24º Em referência aos prazos de recebimento provisório e definitivo, entende-se que para o presente processo licitatório, o recebimento provisório não é pertinente. Nesta direção, acredita-se que o prazo de garantia exigido nos subitens anteriores já contempla todos estes prazos e dão totais condições para a Administração se precaver contra eventuais serviços e peças de má qualidade, sem qualquer ônus para o Município.

§ 25º Os serviços que não necessitem ser executados nas instalações da CONTRATADA poderão ser realizados no Município de Nova Laranjeiras, onde o veículo se encontrar, ficando vedada a terceirização total dos serviços contratados.

§ 26º A CONTRATADA deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos/equipamentos da CONTRATANTE, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidas/testadas por funcionário da CONTRATADA.

§ 27º O local de entrega será na sede do município, em locais pré-determinados indicados pela Secretaria de Viação e Transportes nas ordens de compra emitidas pela prefeitura municipal.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 28º O recebimento do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 49/2026, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

§ 29º O ato de recebimento do item licitado, não implica em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, as peças e/ou serviço serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

§ 30º Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o CONTRATANTE exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

§ 31º Durante a vigência do Contrato poderão ser incluídos novos veículos/equipamentos para manutenção sejam eles adquiridos ou recebidos em doação ou comodato e que passem a integrar a frota municipal de acordo com informação de Departamento de Patrimônio, mediante ciência e anuência da CONTRATADA.

§ 32º Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.

§ 33º O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de veículos, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos a prestação de serviços propriamente dita.

### **CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

### **CLÁUSULA DECIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - manter os equipamentos utilizados para o serviço, em perfeitas condições de uso, satisfazendo na íntegra a legislação vigente aplicável

XI - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

## Recebimento do Objeto

O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento/serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos e serviços.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. **Darci José Nogueira** (Decreto nº 77/2026).

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Viação e Transportes, o(a) Sr(a). **JUNIOR BEULKE CORREIA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 47, de 09 de fevereiro de 2026.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

A comunicação entre as partes contratantes, será via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail e/ou whatsapp produzindo assim, total validade jurídica, independente de confirmação por parte da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 3º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 4º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

§ 5º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Correio do Povo do Paraná <http://www.jcorreiodopovo.com.br> e disponibilizado e no site oficial da Prefeitura <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Laranjeiras/PR, xx de xxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXX**  
CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

---



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 19/2026

Processo Administrativo nº 37/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 19/2026;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações, rescisões contratuais e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., e/ou telefone/whatsapp..... produzindo para todos os fins, total validade jurídica para a ciência inequívoca da contratada.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 19/2026

Processo Administrativo nº 37/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( ) **MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de **microempresa**, **empresa de pequeno porte** ou **cooperativa**).

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

### **ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)**

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 19/2026

Processo Administrativo nº 37/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 19/2026

Processo Administrativo nº 37/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação, que a empresa e/ou filial está localizada e em pleno funcionamento na **(inserir o endereço completo com CEP)**, na cidade de **(inserir a cidade)**, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma em atendimento ao item 5.3 do presente edital.

DECLARA ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita "*in loco*" (se houver) realizada pela Equipe de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)